

São Paulo, 14 de fevereiro de 2019.

Ref.: Aprovação da aquisição de ativos financeiros e valores mobiliários emitidos pela Administradora, ou pessoas a ela ligadas, pelo FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MOGNO FUNDO DE FUNDOS.

Prezado Sr(a). Cotista,

A BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Administradora”), na qualidade de administradora e a Mogno Capital Investimentos Ltda (“Gestora”) na qualidade de gestora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MOGNO FUNDO DE FUNDOS**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 29.216.463/0001-77 (“Fundo”), em observância ao Art. 42 do Regulamento do Fundo, vem, por meio desta, consultá-lo acerca da seguinte matéria:

- (i) Aprovar a aquisição e/ou venda pelo Fundo de ativos financeiros e valores mobiliários emitidos pela Administradora, ou pessoas a elas ligadas, ou detidos por fundos de investimento administrados pela Administradora, nos termos do Art. 34 c/c Art. 20, Parágrafo Único, ambos da Instrução CVM 472 de 31 de outubro de 2008, nos limites permitidos pela regulamentação em vigor e pelo Regulamento do Fundo, quais sejam:
 - a. cotas de fundos de investimento administrados pela Administradora ou pessoas a ela ligada; e
 - b. letras de crédito imobiliário – LCI emitidas pela Administradora ou pessoas a ela ligada.
 - c. letras de crédito imobiliário – LCI emitidas pela Administradora ou pessoas a ela ligada.
- (ii) Aprovar que cotistas considerados “pessoas ligadas” à gestora, conforme definido no parágrafo segundo do Art. 34 da Instrução CVM 472, possam exercer o seu direito de voto nesta carta consulta.

A presente consulta se faz necessária, uma vez considerados os pontos elencados abaixo e seus impactos diretos na estratégia de gestão do Fundo, cujo universo de atuação ficaria significativamente reduzido:

- (i) O Fundo tem como objetivo o investimento em Fundos de Investimento Imobiliário (“FIIs”), e, eventualmente e em menor parte, em Letras Hipotecárias (LHs), Letras Imobiliárias Garantidas (LIG) e Letras de Crédito Imobiliário (LCIs); observados o Limite de Concentração e os Critérios de Elegibilidade previstos na Política de Investimentos prevista no Regulamento.
- (ii) A Administradora atualmente administra uma quantidade significativa de Fundos de Investimento Imobiliário que poderiam ser adquiridos pelo Fundo. Cerca de 31% dos FIIs listados em operação no mercado são administrados e/ou geridos pela Administradora ou pessoas a ela ligadas, se considerado a quantidade de FIIs componentes do IFIX em Fevereiro/2019, conforme link abaixo:



http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/produtos/indices/outros-indices/indice-bm-fbovespa-fundos-de-investimentos-imobiliarios-ifix-composicao-da-carteira.htm

Sendo assim, solicitamos sua manifestação a respeito até a **data limite de 18 de março de 2019**. Informamos que o resultado desta consulta será apurado e divulgado após 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo referido acima, de forma a possibilitar o recebimento pela Administradora do maior número de respostas postadas até a data limite.

Reforçamos, inclusive, que para efetivar a presente deliberação será necessário atingir o quórum de, ao menos, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo e sua aprovação depende do voto favorável da maioria de votos dos cotistas, nos termos da regulamentação em vigor. Logo, dada a importância do tema para a gestão do, incentivamos V.Sa. a entrar em contato com a Administradora para eventuais esclarecimentos adicionais, se necessários, bem como exercer seu voto.

Os documentos pertinentes às deliberações constantes da ordem do dia estão disponíveis na página da Administradora na internet (www.btgpactual.com).

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.
Atenciosamente,

BTGPactual Serviços Financeiros S.A. DTVM
Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário Mogno Fundo de Fundos

As respostas a esta consulta poderão ser enviadas em vias físicas à Administradora no endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima 3477, 14º andar, CEP 04538-133 São Paulo SP Brasil; ou, ainda, mediante cópias digitalizadas por e-mail no endereço eletrônico (SH-contato-fundoimobiliario@btgpactual.com).

A carta resposta deverá ser assinada pelo Cotista e enviada, conforme abaixo:

- (a) Para as **Pessoas Físicas**: (i) com reconhecimento de firma; ou (ii) em conjunto com a cópia de um documento de identificação, tal qual, RG, RNE ou CNH.
- (b) Para as **Pessoas Jurídicas**: Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida).
- (c) No caso de **Fundos de Investimento**: Cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida).

Caso o cotista seja representado, o procurador deverá encaminhar, também, a respectiva procuração com firma reconhecida, lavrada há menos de 1 (um) ano, outorgando poderes específicos para a prática do ato.



RESPOSTA À CARTA CONSULTA DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019 DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MOGNO FUNDO DE FUNDOS

Nos termos descritos na Carta Consulta, considero as seguintes matérias:

- (i) Aprovar a aquisição e/ou venda pelo Fundo de ativos financeiros e valores mobiliários emitidos pela Administradora, ou pessoas a elas ligadas, ou detidos por fundos de investimento administrados pela Administradora nos termos do Art. 34 c/c Art. 20, Parágrafo Único, ambos da Instrução CVM 472 de 31 de outubro de 2008, nos limites permitidos pela regulamentação em vigor e pelo Regulamento do Fundo, quais sejam:
- a. cotas de fundos de investimento administrados pela Administradora ou pessoas a ela ligada; e
 - b. letras de crédito imobiliário – LCI emitidas pela Administradora ou pessoas a ela ligada.
 - c. letras de crédito imobiliário – LCI emitidas pela Administradora ou pessoas a elas ligadas.

Aprovada

Não aprovada

- (ii) Aprovar que cotistas considerados “pessoas ligadas” à gestora, conforme definido no parágrafo segundo do Art. 34 da Instrução CVM 472, possam exercer o seu direito de voto nesta carta consulta.

Aprovada

Não aprovada

Cotista: _____

CPF: _____

Data: _____

Assinatura: _____